



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI 1247/2016

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TACURU A
CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS
ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE TACURU
NÉLIO GIBOWSKI”.**

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Paulo Pedro Rodrigues*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Acadêmicos e Universitários de Tacuru Nélio Gibowski, tendo como objetivo apoio e patrocínio aos jovens estudantes residentes no município de Tacuru, para suas formações, no valor de R\$ 96.100,00 (noventa e três mil e cem reais.) divididos em 10 (dez) parcelas de R\$9.610,00 (nove mil seiscientos e dez reais), a serem depositadas no Banco do Brasil S/A, Agência 3938-1 Conta Corrente n. 7.236-2, durante o exercício de 2016.

Parágrafo Único – A cooperação estabelecida no “*caput*” deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos em Convênio.

Art. 2º - Assinado o convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru MS, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal